



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 1.926/03

DE 09 DE JUNHO DE 2.003.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO À GUARDA MIRIM DE
PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **GUARDA MIRIM DE PILAR DO SUL**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.566.509/0001-44, com sede à Avenida José de Nóbrega, s/n.º, nesta cidade, na importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), destinado a compra de camisetas, blusas, sapatos e bonés para 130 (cento e trinta) guardinhas que estão se formando.

Parágrafo Único – O Convênio a ser celebrado obedecerá a Minuta de contrato anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pilar do Sul, 09 de junho de 2.003.

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças

SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA
Assessor de Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos